



### ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta e oito minutos, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta confirmou a presença dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário de Patos de Minas – Minas Gerais presentes na sessão, sendo cumprimentados pelos demais componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: Ag-ARR - 184800-23.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Laura Maria Costa Silva Souza, Agravado(s): MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA QUEIRÓZ, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Elizio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 474-69.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): EDNILSON FORTUNATO DA COSTA, Advogada: Rafaela Sionek, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo do reclamante; e II - não conhecer do agravo da reclamada; **Processo: Ag-ED-RRAg - 441-06.2015.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): VETOR AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Zilan da Costa e Silva Moura, Agravado(a) e Embargante(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(a) e Embargante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(a) e Embargado(s): EVANDRO NEPOMUCENO SANTOS, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Advogado: Filipe Luz Pinto, Agravado(a) e Embargado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Agravado(a) e Embargado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Keila Lira Rocha, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha Segundo, Agravado(a) e Embargado(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo; II - rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1123-49.2015.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRBS S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JEAN MICHEL SILVA DO ROSÁRIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 205-71.2017.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Rodrigo Paoni



Viçoso, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): G G SERVICOS GERAIS LTDA, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Welynton José Franqui, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): ALEX MIGUELINO DE LIMA, Advogado: José Cícero dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 32-55.2020.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Advogada: Alexandra Pedroso Peppes, Advogada: Caroline Sampaio de Almeida, Advogada: Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): IRENE MARIA OSTROSKI TONCHEKY, Advogada: Fátima Rosângela Rodrigues, Agravado(s): UTIL - ASSESSORIA E TERCEIRIZACAO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogada: Juliana Lana Vilioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 21229-74.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GILSON CARDOSO DE AGUIAR, Advogado: Flávio Machado Rezende, Advogada: Raquel Inês Hilbig Rezende, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. PRESCRIÇÃO. PROTESTO INTERRUPTIVO. LEGITIMIDADE DO SINDICATO", e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade do Sindicato para propor ação de interrupção da prescrição e determinar o restabelecimento da condenação das horas extras, conforme disposto na sentença. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1454-13.2016.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JHONI RENATO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrente(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA DE DUAS HORAS. PREVISÃO CONTRATUAL. PAGAMENTO INTEGRAL DO PERÍODO CONTRATADO" e "INTERVALO INTERJORNADA DE 35 HORAS. DESCUMPRIMENTO. HORAS EXTRAS DEVIDAS", respectivamente, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e violação do art. 67 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, na mesma ordem, para fixar em duas horas diárias o pagamento das horas extras deferidas em decorrência da concessão parcial do intervalo intrajornada contratual e consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos limites do pedido inicial, e condenar a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intersemanal, nos termos do pedido inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença; III - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "INSTALADOR DE LINHAS TELEFÔNICAS. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. CONTRATAÇÃO POSTERIOR À LEI Nº 12.740/2012", por violação ao art. 5º, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a observância do salário básico como base de cálculo do adicional de periculosidade. Custas inalteradas; **Processo: RR - 12059-37.2017.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fábio Rivelli, Recorrido(s): MARCOS AUGUSTO DE SOUZA CRUZ,



Advogado: Fernanda Pereira Guatelli Coimbra, Recorrido(s): H. S. PAIVA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, Recorrido(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 2255-63.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s) e Recorrido(s): ALIANCE - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELEFONIA LTDA., , Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO EDSON DE SOUZA, Advogada: Giani Lanzarini da Rosa Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 10924-26.2016.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio de Almeida, Advogado: Aluisio dos Reis Amaral, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Katia Moreira de Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA PAULA DE MORAIS NOGUEIRA, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo do art. 384 da CLT. Prestação de no mínimo 30 minutos de sobrejornada", por ofensa ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT, independentemente do tempo mínimo de prorrogação da jornada de trabalho. Custas que se arbitram em R\$ 1.100,00, calculadas sobre o novo valor da condenação de R\$ 55.000,00; **Processo: ARR - 10716-29.2017.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GENILDA PAULINA DA COSTA, Advogado: Renato Ferreira Pimenta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; e III - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 30-07.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): CLÁUDIA DE SOUSA LELES E OUTRAS, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 33-80.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): WILLIAM MANOEL DOS SANTOS LEITE, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se do retorno dos autos à Vice-Presidência desta



Corte; **Processo: Ag-AIRR - 60-42.2017.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DANIELA DOS SANTOS, Advogado: Fernando Marcos Gasparin, Agravado(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Letícia Daniele Simm, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo, quanto ao tema "Bancário. Gerente Administrativo. Cargo de confiança"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "Bancário. Gerente Administrativo. Cargo de confiança";, **Processo: Ag-AIRR - 62-32.2019.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Fabio Zinger Gonzalez, Agravado(s): MARLI OCZUST, Advogado: Vitenberg Gomes Mendes, Advogado: Fernando dos Santos Dias, Advogado: Joubert Thomaz Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 65-56.2011.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARCIO AURELIO RAMOS FERNANDES, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A., Advogada: Fernanda Seara da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 75-57.2018.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR/EMATER, Procurador: Jorge Haroldo Martins, Agravado(s): JOSE ARMINDO BONATO, Advogado: Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 80-93.2019.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogada: Luciana da Moda Botelho, Advogado: Igor Vasconcelos do Carmo, Agravado(s): JOAO GABRIEL SOUZA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Agravado(s): ECO FLORESTAL LTDA., Advogado: Elton Jonas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 125-68.2017.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Marjorie Brenda Gouveia Rocha Torres, Procurador: Bruno Carneiro da Cunha Almeida, Agravado(s): RAFAEL NUNES GONCALVES DA CRUZ, Advogado: William Aarao Fernandes, Advogado: Daniel Henrique Moro Malherbi dos Santos, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA, Advogado: Fagner Soares Grohs, Advogado: Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 138-83.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): MANUEL BARBOSA DE SOUZA NETO, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Recorrido(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que não conheceu do recurso de revista, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: RR - 139-56.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WELDON SANTOS BASTOS, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Advogado: Michel Soares Reis, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 182-39.2019.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ANTONIO CARLOS BASTOS DE LIMA, Advogada: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): SOLARIS & SOLARIS LTDA, Advogada: Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 256-77.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s): PEDRO CYPRIANO DA SILVA NETO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 261-16.2017.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Antonio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Larissa Leitao Magalhaes, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ALMIR RICARDO GOMES, Advogada: Sílvia Márcia Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 286-69.2017.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogada: Daiany Soares Vasconcelos, Agravado(s): ANA PATRICIA GONCALVES SILVA CORREIA, Advogado: Silvio Eduardo de Assuncao Vieira Carvalho, Advogado: Jurandyr Cavalcante Dantas Neto, Agravado(s): TENASA - TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogada: Milena Rabêllo de Oliveira, Advogado: Thiago Fiais Tavares, Advogada: Cíntia Moema Gomes Silva do Nascimento, Advogada: Mariana Andion Gomes Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 288-13.2019.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): V2 AMBIENTAL SPE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): JAMISSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Gonçalves de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 297-72.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Advogado: Fernanda Cristine Goncalves, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Paula Andréa Aires Verçosa, Advogado: Munir Abagge, Agravado(s): ELAINE PIMENTEL RIBAS, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Advogada: Amanda Martins Uliani, Advogado: Ismael Martinez Filho, Advogado: Henrique Favreto Marques, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Procurador: André Paolo Cella, Procurador: Carlos André Amorim Lemos, Procurador: Francisco da Cunha e Silva Neto, Procurador: Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira executada, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 336-96.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA, Advogado: Luiz Carlos



Amorim Robortella, Advogado: Rodrigo Irlan Ignácio, Agravado(s): JULIO DE SOUZA RAIMUNDO, Advogada: Miriam Aparecida Serpentino, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II - determinar o sobrestamento do presente feito, devendo os autos aguardar na Secretaria da 2ª Turma do TST até a conclusão do julgamento referenciado; **Processo: Ag-AIRR - 356-28.2020.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MARCEL ARINS PINTO, Advogado: Maurílio Schultz Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ARR - 369-89.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RAFAEL TESSER, Advogado: Elias Antônio Garbin, Advogado: Darcy Scortegagna, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Marcos da Silva Heinas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento; II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVI", por violação do art. 114, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da justiça do trabalho para apreciar a demanda e restabelecer a sentença que determinou ao Banco do Brasil efetuar o recolhimento das contribuições incidentes devidas à PREVI. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 376-73.2019.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): CRISTIANE ROCHA DE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 382-30.2019.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ JOAO DE LIMA, Advogado: Michael Amaral Alencar Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Advogado: Romulo Cesar Pereira de Carvalho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 447-75.2019.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara dos Santos Bessa, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): REGINA SARMENTO DA SILVA, Advogado: Paulo Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 465-75.2017.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogada: Anabela Galvão, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): RITA DE CASSIA MOREIRA, Advogado: Jose Rogerio Alves, Advogada: Elaine Maria da Silva, Agravado(s): SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E



LIMPEZA LTDA., Advogada: Lâina Pessimilio Caser, Advogada: Leila Damasceno Oliveira Ortega Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ARR - 481-12.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ARNALDO PEREIRA SILVA, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade: I - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", nos termos do art. 282, § 2º, do CPC/2015; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - norma 30-04-00 da Petrobras", por contrariedade à Súmula 452/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao TRT a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 488-81.2019.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA COCEL, Advogado: Raphael Marcondes Karan, Agravado(s): CARLOS EDILSON CORDEIRO, Advogado: Enrico Maschio, Advogado: Anselmo Maschio, Agravado(s): INNOVARE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 494-26.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FLÁVIO DE FREITAS GÓIS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, nos termos da Súmula 278/TST, para acrescentar ao dispositivo do acórdão desta 2ª Turma de fls. 526-534 a determinação de que o TRT também se manifeste sobre o pedido de horas extras relativas ao período que levava para descer do ônibus e se dirigir até o vestiário para colocação de uniforme e o trajeto até o setor onde fazia a marcação dos espelhos de ponto; **Processo: ED-Ag-AIRR - 522-15.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ARMANDO DA SILVA TOLOTO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): ENGEMIL G. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Sylvio Luiz Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, a fim de sanar o equívoco e a omissão no acórdão embargado; e, procedendo, desde logo, ao exame da possibilidade de processamento daquele recurso diante dos argumentos nele contidos, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 529-85.2019.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSIMAR DE ARAUJO, Advogado: Jessica de Souza Lima, Advogado: Joel Carlos Rodrigues Barbosa, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 531-89.2017.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSE MARIA DE ABREU, Advogado: Jose Lucio Glomb, Agravado(s): BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Advogado: Gustavo Barby Pavani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 585-52.2019.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FIALHO EVENTOS EIRELI - EPP, Advogado: Bruno Valverde Chahaira, Agravado(s): ROBERTO BRASIL MARTINS, Advogado: Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua



interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 589-46.2019.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ADENILTON MELO DA SILVA, Advogada: Lucy Diniz Macedo, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Monica Diniz Macedo, Agravado(s): ADS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Maria Clara da Silva Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 611-93.2019.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HERMANTINA MARIA DE ALMEIDA WHITAKER, Advogada: Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Thelma Hayashi Akamine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 637-27.2016.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ADALBERTO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Deraldo José Castro de Araújo, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Argolo da Cruz Ramos, Advogado: Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 693-13.2017.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Manuela de Menezes Mascarenhas, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Gustavo Broetto, Advogado: Carlos Alexandre Queiroz de Araujo, Advogado: Julia Ribeiro e Silva, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet-263318-09/2021 ao Juízo da execução para que examine o requerimento formulado por Gerdau Aços Longos S.A., como entender de direito, e; negar provimento ao agravo interposto pelo reclamante; **Processo: Ag-RR - 722-03.2019.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NELIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Jessica de Souza Lima, Advogado: Joel Carlos Rodrigues Barbosa, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 724-22.2018.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): ELIZANDRA NEOSISNANDO DE ABREU, Advogado: Jean Carlo Navarro Correa, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Jéssica Lahis Silva Bastos de Menezes, Advogada: Karina Araújo Blasch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 727-44.2016.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Herivelto Leite da S. Filho, Agravado(s): CARLOS JOSE DA SILVA PORFIRIO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 751-48.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):





ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): RAIMUNDA ADILENE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PINGO DE OURO, Advogada: Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 777-41.2017.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Mizael Wandersee Cunha, Advogado: Fabiola Bitencourt Barg, Advogado: Marlon Pacheco, Agravado(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Advogada: Vanessa Vivian Muller, Agravado(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogada: Akira Valéska Fabrin, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 789-72.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Gislaene Praça Lopes, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Embargado(a): SANDRA MARIA CAMILLO BARROS DE MELO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC, dando provimento aos embargos de declaração para submeter a novo exame os agravos de instrumento interpostos pela Faculdade de Medicina de Marília - FAMENA e pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília; em razão de potencial violação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas citadas reclamadas, para determinar o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 792-92.2019.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Wagner Dilay, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ADRIANNE SCHROEDER REIS, Advogado: Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Roberval Borges Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 800-28.2019.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): JOSE MARTINHO DA SILVA, Advogado: Renato Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 804-44.2019.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): MARIA ANTONIA SILVEIRA DE CASTRO, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Advogada: Geovane Kley da Costa Menezes, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Robson Shelton Medeiros da Silva, Advogado: Lucas Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 816-15.2018.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael



Lycurgo Leite, Agravado(s): SHIRLEY BEZERRA LIMA, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 844-60.2018.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): FRANCISCO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: André Ferreira Marques, Embargado(a): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 849-44.2013.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC E OUTROS, Advogado: Eduardo Augusto da Costa Brito, Advogado: Rodrigo de Castro Freitas, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogada: Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, tão somente para sanar o erro material, para extirpar a expressão "coletivos" do tema "danos morais", sem conceder efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 877-88.2019.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiano Barbosa de Santana, Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): ROSILENE SODRE, Advogado: Rodrigo Fernando de Almeida Oliveira, Agravado(s): L. E. L. SERVICOS GERAIS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 888-30.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Daiane Maria Oliveira Viana, Embargante(s) e Embargado(s): DEVALDO MARIA DE JESUS, Advogado: Gustavo Faria de Freitas, Embargado(a): CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; II - rejeitar os embargos de declaração do reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 900-47.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Indra Mara Bessa, Agravado(s): ADA DE CARVALHO VALENTIM, Advogado: João Bosco Sávio de Oliveira Lima, Advogado: Arismar Gomes Gualberto Júnior, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 969-70.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Carlos Barreto Júnior, Procurador: Ruy Cesar Klegen de Carvalho, Agravado(s): ALMI GONCALVES RAMOS E OUTROS, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Agravado(s): BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 992-75.2015.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvao, Advogado: Mirela Carvalho Aragao, Agravado(s): LAERCIO DE ARAUJO BARBOSA, Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): SANDEN INDÚSTRIA E MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA.



- EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1018-44.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA), Advogado: Elaine de Campos, Advogado: Pedro Henrique Igino Borges, Advogado: Alexandre Rocha Pintal, Advogado: Nataniel Ricci, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Alexandre Rocha Pintal, Advogada: Cristiane do Rocio Cavalieri, Agravado(s): HILTON VARGAS AMARAL FILHO, Advogado: Amari Terres de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1020-37.2017.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JULLISON SAMIR TAVARES MACIEL, Advogado: Daniel Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1024-44.2019.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): ROSELENE CHIODINI HEINZEN, Advogado: Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): JULIETA ELIZABETH CORREIA DE MALFUSSI - JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1047-85.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): VINÍCIUS MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Gustavo Cani Gama, Agravado(s): DIMENSÃO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 1048-18.2018.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): NATASHA SABRINA DA SILVA CAMPOS, Advogado: Felix de Melo Ferreira, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ARR - 1065-52.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Diogo Del Sarto Macêdo, Advogado: Thiago Dantas Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): EDMAR JOSE DE ASSIS, Advogado: Kleber Antônio Costa, Advogado: Danillo Emmanuel Corrêa Campos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MOTORISTA DE ÔNIBUS. AGENTE "VIBRAÇÃO". CATEGORIA "B" DA ISO 2631-1. RISCO À SAÚDE. PAGAMENTO DEVIDO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e reflexos legais (FGTS + 40%, RSR, aviso-prévio, férias vencidas e proporcionais + 1/3 e 13ºs salários), durante o período que esteve exposto ao agente insalubre. Custas pela reclamada, no valor de



R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor que provisoriamente se arbitra à condenação de R\$20.000,00 (vinte mil reais); **Processo: Ag-RR - 1088-67.2018.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): IRINEA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Francisco Jorge Ribeiro Guimaraes, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Paulo César Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1092-29.2017.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSANE APARECIDA CUNHA STHEINHEUSER, Advogada: Márcia Regina Güths Teixeira, Recorrido(s): CIA HERING, Advogado: Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia de trabalho, decorrente da redução ilegal do intervalo intrajornada de trabalho, durante todo o contrato de trabalho, com os reflexos cabíveis pleiteados na inicial; **Processo: Ag-RR - 1119-57.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): MARIA ALCIONE DA SILVA, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1135-79.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Oscar Lauand Junior, Advogado: Cláudio Magalhães, Agravado(s): FERNANDO JOSE PINTO MENEZES, Advogado: José Alberto Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1147-73.2018.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): CRISTIANE SOUSA CORREA, Advogado: Alexandre Lucachinski, Advogado: Moacir Lucachinski, Advogado: Felipe Lucachinski, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1187-91.2018.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Fábio Cipriano Chaves, Advogada: Kelen Cristina Teixeira Santos, Advogado: Priscilla Sales Barbosa Soares, Agravado(s): FLEX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1284-46.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): RUBENS ESKELSEN, Advogado: Cláudio Rengel, Agravado(s): LUSO TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Adir Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1286-56.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): YUMIKA SHIBATA KUROKAWA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL. DIFERENÇAS DE ADICIONAL COMPENSATÓRIO. PERDA DA FUNÇÃO GRATIFICADA", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total referente às diferenças salariais decorrentes da supressão da função/adicional compensatório, determinar o retorno dos autos ao tribunal da origem para que prossiga no feito, como entender de direito. Sobrestado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1384-85.2019.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): APOLONIO ALVES DA SILVA NETO, Advogado: André Luís Dias Falcão, Agravado(s): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Elaine Gotardi Candido, Advogado: Juliana Vassoler Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1592-34.2016.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Agravado(s): GILDASIO MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1774-30.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luciana Liscano Rech, Agravado(s): HILARIO ZORTEA FILHO, Advogado: Dirlei Figueiró Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1777-13.2016.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ROMACO COMERCIAL IMPORTADORA DE ROLAMENTOS LTDA., Advogada: Natalie Sene, Agravado(s): CESAR RICARDO DA LUZ, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1865-84.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL E OUTRA, Procurador: Weber Coutinho Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): HELSON GOMES NOGUEIRA, Advogada: Alessandra Camarano Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 2002-68.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): DEIJANIRA BATISTA, Advogado: Adriane Cristine Cabral Magalhães, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 2063-18.2017.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIONE VANDERLEI MARTINS, Advogada: Heloísa Dias Lapunka, Advogada: Eliane Fernandes Deggerone, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB, Advogado: Cleverson Tuoto Benthien, Advogado: Rafael Fernando Portela, Advogado: Samir Braz Abdalla, Advogado: Isabel Cristina Bonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



**Processo: RR - 4583-30.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Advogado: Emerson Barbosa Maciel, Recorrido(s): ROSANA MATHIAS VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Sidney David Pildervasser, Recorrido(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuído, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo; **Processo: Ag-AIRR - 6300-50.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ODECIR SILVA SANTOS JUNIOR, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 6364-57.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LUAN DA SILVA MATOS, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10011-18.2019.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ANTONIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Kátia Aparecida Maziero, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 10082-78.2015.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA ANACLETO, Advogado: Altino Ferro de Camargo Madeira, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10084-52.2015.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Procurador: Alexandre Fernandes, Embargado(a): ROSANA GOMES SILVA SEIXAS, Advogada: Ana Carla Moreira Mariz Sarmiento, Advogada: Cláudia Calvano, Embargado(a): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 10092-06.2017.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Milena Carla Azzolini Pereira, Agravado(s): ROSANA DOMINGUES MAZUCHE, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10103-11.2019.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): RICARDO JOSE ESTEVAO, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10119-53.2020.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): ANA CLAUDIA VOLPIN, Advogado: Reinaldo Fernandes André, Agravado(s): K & F SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10177-47.2019.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dionísio de Jesus Chicanato, Agravado(s): D E SANTOS DE CASTRO - ME, Advogada: Thalita Cristina Rodrigus Rosa Moreno Ramos, Agravado(s): RITA DE CASSIA PINTO RIBEIRO, Advogado: Alexandre Bettini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10191-10.2017.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA ETELVINA REZENDE CARVALHO SAID, Advogado: Anderson Okuma Masi, Agravado(s): LUTHERO CAIXETA BARBOSA JUNIOR, Advogada: Priscilla Silva Souza, Agravado(s): ALEXANDRE GREPE, Advogado: Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): EDUARDO LUIS DINIZ E OUTROS, Advogado: Diogo Ferreira Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10191-96.2020.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): RUBENS CESAR GONCALVES, Advogado: Abelardo Flôres, Agravado(s): CELTA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10200-95.2019.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): MARISTELA CARLA CRISPIM SANTOS, Advogada: Andreza Cristina Zampronio, Agravado(s): A.C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10224-76.2017.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Adriana Brandão Wey, Embargado(a): REGINA DE SOUZA SILVA, Advogado: Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Embargado(a): BRASPAR SERVICOS - EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 10252-95.2015.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ESPÓLIO de MANOEL FRANCISCO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Advogada: Sandro Carvalho Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga na execução; **Processo: Ag-AIRR - 10286-64.2020.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves



Filho, Advogada: Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Agravado(s): FERNANDO CESAR DE BESSA JUNIOR, Advogado: Maria de Fatima Siqueira Bacoli, Advogado: João Batista de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10317-82.2019.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Marcelo Passamani Machado, Embargado(a): NATANAEL ALVES DE SOUZA, Advogado: Orlando de Araújo Ferraz, Advogado: Augusto Cesar Baptista dos Reis, Embargado(a): A.D SERVICOS PREDIAIS LTDA - ME, Advogado: Carlos Alberto Rodrigues de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10318-47.2019.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIS HENRIQUE TEIXEIRA DA COSTA, Advogado: Jeferson Nogueira, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10377-95.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Rogério Evangelista Santana, Advogada: Mariana Tavares Muniz de Oliveira, Advogado: Iuri Augusto Fernandes de Lima, Recorrido(s): MARCELO NEVES LOBO, Advogado: Ney César Pena de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: Ag-RR - 10397-38.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Denner Pereira, Agravado(s): KARINE FATIMA BARBOSA SALVADOR, Advogado: Fábio André Alves Costa, Agravado(s): NEW PEOPLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10418-21.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fernando Henrique Médiçi, Agravado(s): VARSÍ DA SILVA DIONÍSIO DE SOUZA, Advogada: Patrícia González Mendes, Advogado: Ciriaco Gonçalez Mendes, Agravado(s): BASICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA E OUTRAS, Advogado: Ronaldo Lourenço Munhoz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JALES, Advogado: João Luiz do Socorro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10436-62.2017.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fabio Imbernom Nascimento, Agravado(s): ANDREA CRISTINA RIBEIRO, Advogado: Wilian Jesus Marques, Agravado(s): PRODHEC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogado: Saulo Regis Lourenço Lombardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10456-60.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GLEISE APARECIDA RIBEIRO SILVA E OUTROS, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Francisco Carlos Leme, Advogado: Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10467-66.2016.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena





Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rubia Giglioli, Agravado(s): ANDERSON JOSE FRATUCCI, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): M.P.C - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Paulo Henrique da Silva, Advogado: Cristiano Link Bonilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10499-61.2019.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARIA INES DA SILVA CARDOSO, Advogado: Paula Simone Bobri Ribas, Advogado: Paulo Sergio Bobri Ribas, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10506-48.2018.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogado: Wilson Diorato de Souto, Agravado(s): MARIA DE FATIMA ALMEIDA FERNANDES BARDI, Advogado: Hildebrando Deveikis Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: RR - 10525-20.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NELSON DOS SANTOS, Advogado: Fernando Luis Cani Gomes, Recorrido(s): APARELHOS TÉRMICOS TECNOSOL LTDA., Advogado: Giocondo Tagliari Calomeno, Advogado: Michele Pfeffer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir o adicional de insalubridade e as horas extras prestadas com habitualidade na base de cálculo da pensão mensal, conforme se apurar em liquidação. Custas de R\$ 420,00 calculadas sobre o novo valor da condenação, arbitrado em R\$ 21.000,00; **Processo: RR - 10561-37.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrido(s): MUNICIPIO DE MOGI-GUACU, Advogado: Silas Renato Parenti, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10568-90.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Luciana Mano Oliveira, Advogado: Debora Couto Cancado Santos, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, , Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PREST SERV EM ASSEIO CONS HIG DESINS PORTARIA VIGIA E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Advogado: Érika Masin Emediato, Advogado: Carlos Leandro Eustaquio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 10596-21.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAFAEL COIMBRA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguimento da execução contra a responsável subsidiária;



**Processo: Ag-AIRR - 10658-33.2019.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Agravado(s): CARLOS ROBERTO GOMES, Advogado: Henrique de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10663-83.2018.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): ANGELICA GUIMARAES DE SOUSA, Advogado: George Antonio Caltabiano Elyseu, Agravado(s): SANTOS & CASTRO NETO MONITORAMENTO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogado: Publius Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10690-12.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Telma Aparecida Rostelato, Recorrido(s): FILOMENA DA SILVA, Advogado: Rafael Ferreira Rodrigues Dell Anhol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município de Capão Bonito; **Processo: Ag-RR - 10698-21.2017.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Agravado(s): MONICA SILVA DE SOUZA MEIRELLES, Advogada: Camila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 10702-17.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): IAN PAULO PEDROZA ESTEVES, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Renata Boaventura Souza, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10757-46.2018.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: LUÍS ANTÔNIO ALBIERO, Agravado(s): JURACI MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Fátima Aparecida dos Santos, Agravado(s): GEEST RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Carlos Amando Pennelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10837-75.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): JULIMAR MÁRCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Eustáquio Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 10919-77.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): GABRIEL BALTAZAR DOS SANTOS, Advogado: Paula Roberta Martins Pires, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10935-89.2019.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBÁ, Advogado: Viviane Fernandes Machado Coelho, Advogado:



Wederson Advincula Siqueira, Agravado(s): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: William José Campos da Cruz, Agravado(s): UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11001-89.2019.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): ROSIMEIRE MACHADO BORGES, Advogado: Tamires Rodrigues Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO, Procuradora: Natália Furtado Maia, Procurador: Bernardo Máfia Vieira, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, Advogado: Paulo Otoni Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 11039-55.2018.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA, Advogado: Kátia Aparecida Maziero, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11045-62.2017.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Pinheiro Cremonez, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Karen Fernanda Barboza Camargo, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MUNARI, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Advogado: André Evangelista de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11051-72.2015.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): JAQUELINE DA FONSECA LIMA, Advogado: Leonardo de Azevedo Costa, Agravado(s): BRAZIL AVANTE SERVICOS PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 11080-13.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): ROZANE APARECIDA RIBEIRO ROSA, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11090-46.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VAGNER ANTÔNIO SANTOS DIAS, Advogada: Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Recorrido(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Radija Arena de Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 11107-61.2016.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUZIA FABIANA FABRIS, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11176-28.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Edson Luiz Martins, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): SULEINE FERREIRA DE PAULA, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11231-27.2019.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OLGA MARIA MIRANDA FERREIRA LIMA, Advogado: Fabio Christofaro, Agravado(s): EDSON BARBETTA, Advogado: Natal Camargo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11299-28.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio S. Yamanaka, Agravado(s): LUCIANA DE LOURDES BISAIO, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LAR DE MENORES ALARME, Advogado: Marcos Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11311-13.2015.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Deborah da Silva Simonetti Abreu, Agravado(s): MARIA ZENEIDA LOPES FARIA, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Glaucilene Vitor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11330-02.2015.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO, Advogado: Daniel Batista Vieira, Agravado(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 11405-02.2013.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARCELO BATISTA MODESTO, Advogado: Sandro Torres Reis, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA., Advogado: Rafael Mendes Gatto, Advogado: Livia Nogueira Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Rafael Mendes Gatto, Advogado: Livia Nogueira Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ VICENTE CAMILO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "CERCEAMENTO DE DEFESA. SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA RECLAMADA", por violação do 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade arguida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal



Regional de origem para novo julgamento do recurso ordinário do reclamante, precedido de regular intimação das partes. II - Prejudicado o julgamento do agravo de instrumento e do recurso de revista interposto pelo reclamante, tendo em vista o provimento dado ao recurso de revista interposto pela reclamada; **Processo: ED-RR - 11451-70.2017.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMBRALIXO - EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Rafael de Alencar Araripe Carneiro, Embargado(a): EFIGENIA APARECIDA MATIAS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Walter Luiz Alessandri, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 11755-48.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): ALDENORA SANTOS MOTA, Advogado: Edvaldo de Souza, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Gutemberg Teixeira de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11890-35.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): THAIS FONTOURA RODRIGUES, Advogado: Leandro Machado Ferreira, Advogada: Juliana Moreira da Silva Baully, Advogado: Rafael Araújo de Mello, Agravado(s): MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11906-62.2016.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): CELINA IZABEL SEIXAS, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, , Agravado(s): S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 12278-30.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Fernando Henrique Médici, Recorrido(s): RODOLFO DA SILVA, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Recorrido(s): TRIINDADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Luiz Gardinal, Advogado: Carlos José Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no que diz respeito à condição de dono da obra do recorrente, por contrariedade à OJ 191 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada, restando prejudicado o exame dos demais tópicos do apelo, com respeitosa ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RR - 12403-88.2016.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogada: Delma Eliane Carneiro, Advogado: Marcio Salgado de Lima, Agravado(s): CARLA ROBERTA SITTA, Advogado: Leonardo Pires Cardoso, Advogado: Fernando Alves Tremura Filho, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 12470-61.2016.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Advogado: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Advogado: Luciano Alves Rossato, Agravado(s): JOSE DE CASTRO DA SILVEIRA FILHO, Advogada: Vanderlena Manoel Busa, Agravado(s): QUALIFIC TERCEIRIZACAO - EIRELI, Advogado: Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 12881-09.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Ruy Elias Medeiros Junior, Agravado(s): TEREZINHA CONCEICAO DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogada: Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Ruy Octavio Zanelatti, Advogado: Ivan Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20079-62.2017.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): FABIANE PEREIRA RAMOS, Advogado: Giovani da Rocha Feijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20159-72.2019.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MARISETE DA SILVA MOREIRA, Advogada: Irene Kulakowski, Advogado: Paulo Joel Bender Leal, Advogada: Dinara Rosane do Nascimento Pereira, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20169-08.2020.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDISON LIMA PEREIRA, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Augusto Rodrigues Costa, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20193-66.2016.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): MARCUS DA SILVA KWIECINSKI, Advogado: Liani Bratz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20226-46.2019.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): VILMAR BECK, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20243-95.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s): JOAO CELSO RODRIGUES DA ROSA, Advogada: Felipe Ortiz Saldanha, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20280-04.2018.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE



DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): IRIS MARIA STEFFENS, Advogado: João Gustavo Schiewe dos Reis, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 20376-70.2015.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LIDIANE DE SOUZA BLEY DOS SANTOS, Advogada: Rosicléia de Fátima Bordim, Embargado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - SICREDI NORDESTE, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20439-59.2016.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODOTÉCNICA - INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Felipe Marson Schuch Santos, Advogado: Fernando Marson Schuch Santos, Advogada: Valcária Lourdes Marson, Agravado(s): LEANDRO LIMA DE AVILA, Advogada: Marcela Torres Martiningui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20456-82.2019.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aline Luciano, Advogado: Juliana Vassoler Santiago, Embargado(a): LILIANE ANTUNES SILVA JARDIM, Advogado: Alexandre Boff Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20460-25.2019.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): SOLANGE TEREZINHA WEBER BOFF, Advogado: Alexandre Boff Coelho, Agravado(s): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Elaine Gotardi Candido, Advogado: Juliana Vassoler Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20477-03.2018.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): ROSEMERI DOS REIS BARELA, Advogado: Eleandro Vettorello Silveira, Advogado: Leonardo Vettorello Dias Silveira, Advogado: Saulo Pontes Lamenza, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20499-24.2018.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): ELI NOGUEZ DE LIMA, Advogada: Ana Cristina Moraes dos Santos, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Embargado(a): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20583-69.2018.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): MARLEI GOMES DA SILVA KAUFMANN, Advogado: Henrique de Souza Moraes, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ARR - 20662-20.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Advogada: Vanessa Benvegnú Ambrós, Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMIR CARLOS DA ROSA, Advogado: Marcelino Hauschild, Agravado(s) e Recorrido(s): BETTANIN INDUSTRIAL S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 162567-07/2020, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após esgotar-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento ao agravo de instrumento; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação do artigo 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 20704-33.2017.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): JESSICA REGINA ROMERO DA ROSA, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): MULTICLEAN SERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20713-86.2017.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): MARIA LUCIA MALTA ESPINDOLA, Advogada: Leila Lima de Souza Harthmann, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. - ME, Advogada: Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20723-03.2017.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): BRUNO CAMPOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Marcus Flavio Loguercio Paiva, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20774-70.2017.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUCESSÃO de JAIR OSCAR FISCHBORN, Advogado: Andrio Portugal Fonseca, Agravado(s): MALDANERPLAST COMERCIO DE SACOLAS LTDA - ME, Advogado: Edmilson Jose Nunes, Advogado: Beticler Nunes, Agravado(s): MALDANER PAPEIS E PLASTICOS LTDA - EPP, Advogado: Beticler Nunes, Advogado: Edmilson Jose Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21317-43.2018.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCELO RAMOS DA SILVA, Advogado: Anderson da Cunha, Advogado: Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): ANODIZADORA CATARINENSE LTDA - ME, Advogado: Nelton Henrique Monteiro Ledur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21331-24.2017.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique Jose da Rocha, Agravado(s): ISRAEL BORGES DA LUZ, Advogado: Tatiana Doria Bittencourt, Advogado: Joao Arthur Santos Flesch, Advogado: Bruno Corrêa Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**





**ARR - 21358-71.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): FREIOS CONTROL S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): EOGÊNIO CARLOS SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Luis Fernando Lamb, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BANHEIRO DE USO RESTRITO. LIMPEZA EVENTUAL. CIRCULAÇÃO REDUZIDA. LAUDO PERICIAL. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento do adicional de insalubridade. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 21405-84.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ANDRE LEITE LOPES, Advogada: Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dayse Linchen Gross, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Jeferson Rogério Lazzarotto, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Cinara Toth Marques, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21474-36.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): CATIA REGINA DUARTE MACHADO, Advogado: Normélio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 25533-53.2017.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Everson Wolff Silva, Embargado(a): FLABIO RIBEIRO DE ARAUJO, Advogada: Maisa Oviedo Milandri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: Ag-AIRR - 26343-98.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogada: Ana Karina de Oliveira e Silva, Agravado(s): ELZA APARECIDA FERREIRA DE ABREU, Advogado: Van Hanegam Donero, Agravado(s): SERRA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Laércio Vendruscolo, Agravado(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL/MS, Advogado: Luiz Henrique de Lima Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 49700-94.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Ernani Teixeira de Souza, Procurador: Paulo Araújo, Agravado(s): ELIANA DE SOUSA PASSOS, Advogada: Carlena Upiati Souza, Advogada: Patrícia Michele Fonseca, Agravado(s): FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 69400-51.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LIMA, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Advogada: Karina de Mendonça Lima, Advogado: Bruno Roberto Teodoro Barcia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 93900-29.2001.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDEVINO CARVALHO DE CAMPOS, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTE COLETIVO GEÓRGIA LTDA. , Recorrido(s): CLÉIA TEREZINHA DE ANDRADE, Recorrido(s): CLÉVER SOARES DE ANDRADE, Recorrido(s): HARLEY LEONARDO DE ANDRADE CARVALHO, Recorrido(s): IVAN DE FILIPPO, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BRANDÃO SILVA, Recorrido(s): OSCAR SOARES DE ANDRADE, Recorrido(s): VIAÇÃO ÂMBAR LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO JABAQUARA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao juízo da execução a fim de que este atenda a providência de expedição de ofício na forma requerida pelo exequente; **Processo: RR - 94800-72.2000.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): DARCI JOÃO MARTIM, Advogado: Eisler Rosa Cavada, Decisão: em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LIV e LV, da CF (art. 896, "c" da CLT) e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos embargos à execução; **Processo: RR - 94800-49.2008.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Karine Volpato Galvani, Recorrido(s): MARIA TERESA BADDINI, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Agravo de Petição - Dialecicidade - Devolutividade Ampla - Inaplicabilidade da Súmula 422 do TST", por violação do artigo 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue por completo o agravo de petição interposto pela executada; **Processo: Ag-AIRR - 100056-51.2019.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Agravado(s): GILVANIA FRANCISCA DE ARAUJO, Advogado: Alberto Lucio Moraes Nogueira, Advogado: Mariza Marandino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100113-60.2018.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): RENAN ALVES RIBEIRO, Advogado: João Carlos Batista, Agravado(s): PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100131-48.2018.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora:



Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ELIANA CUNHA DOS SANTOS, Advogada: Suelen Reis Lopes Neves, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100141-18.2019.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JANETE DOS SANTOS MARIA MACHADO, Advogada: Ana Renata Machado, Advogada: Iria da Silva de Assis Carnaval Rolemborg, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100349-38.2016.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALINE CONCEICAO LOURENCO, Advogado: Fabiano hernandes Ramos, Agravado(s): VIGILANTES DO PESO MARKETING S A, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Advogado: Luiz Calixto Sandes, Advogado: Aline Silva Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100384-96.2019.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LOURENCO, Advogado: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Clarissa Costa Carvalho, Advogado: Aline Cristina Brandao, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogado: Maurício Nogueira Barros, Advogado: Ana Paula Martins, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Maria Celia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100389-36.2019.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Nathalia de Carvalho, Agravado(s): CARLA ANDREIA DA SILVA AMARAL, Advogado: Rodrigo Mendes Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100398-18.2017.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): RENATA VIEIRA DE CARVALHO, Advogada: Carmen da Silva Neugarten, Agravado(s): MILÊNIO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100418-91.2018.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Procurador: Alexandre Fernandes, Embargado(a): CAMILLA PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Embargado(a): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100452-14.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronildo Siqueira, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): WALTER FERREIRA BRAGA NETO, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e, considerando manifestamente incabível o agravo interposto pela primeira reclamada, UTC Engenharia



S.A., condená-la ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 100453-09.2019.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SOLANGE FERREIRA PINTO, Advogado: Raquel de Almeida Andrade, Advogado: Joao Batista de Andrade, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRag - 100463-55.2017.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): GENIVAL DA COSTA MARINS, Advogado: Marcelo Reis Lopes, Agravado(s): MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Joao Ricardo Pereira Curvelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-RR - 100463-90.2017.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Rodrigo Moreira, Embargado(a): MAURILIO ARAUJO DA PAZ, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100480-31.2017.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Embargado(a): ORIONIR AMÂNCIO RODRIGUES, Advogada: Daniele Soares Scalercio, Embargado(a): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., , Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100565-57.2019.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOSEANE SOUSA COSTA, Advogado: Antônio Rangel Júnior, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100574-33.2017.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JULIAN EUGENIO BENCK FRANCA, Advogada: Vanessa da Conceição Silveira, Agravado(s): CONSORCIO RIO IMAGEM E OUTRO, Advogado: Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100631-79.2019.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Mariana Ferreira Fineberg De Angelis, Agravado(s): MARLI DUARTE SILVA, Advogada: Gisele Espíndola de Moura, Advogada: Juliana Seabra Nobre Calheiros Pizarro, Advogado: Hamilton Novais Júnior, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100656-30.2017.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FERNANDA DE PAULA MENEZES, Advogado: Alex Sandro Pires Simões, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100658-25.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ELLEN CRISTHINE FROES FIGUEIREDO, Advogado: Pedro Gomes Pinto Chaloub, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 100685-80.2018.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): NEUSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Luiz Cláudio Camargo Samoglia, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100716-34.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANTONIO RICARDO BULHOES DE SOUZA, Advogado: André Luiz dos Santos Macedo, Advogado: Paulo Vinícius Santiago Gomes, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Renata Araújo de Castro Lacerda, Advogado: Pietro de Oliveira Sidoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos; **Processo: Ag-AIRR - 100765-07.2019.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): ROSANGELA DIAS DE MATTOS, Advogado: Guilherme Rodrigues Alves Santana, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100772-80.2018.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Mariana Ferreira Fineberg, Agravado(s): CAMILA MEDEIROS ALVES, Advogada: Renata Coutinho Linhares dos Santos, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100956-38.2018.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Advogado: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): LUIS GUILHERME GOMES DE MACENA, Advogado: Brulino da Silva e Santos, Agravado(s): MIMAXX SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100983-66.2018.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): ANDERSON DE LIRA SILVA, Advogado: Nelson Soares Cordeiro, Agravado(s): PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101057-97.2019.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): SANDRA NEVES FERREIRA, Advogada: Jaciara Cavalcante Damasceno Sardinha, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101063-44.2019.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ELIANE TELES DOS SANTOS, Advogado: Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101064-33.2018.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): ALESSANDRO FIGUEREDO NAZARETH, Advogado: Demétrio Tadeu de Sousa Furtado, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Izabel de Rezende Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101136-90.2018.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ADRIANA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Osman da Silva Duarte, Agravado(s): ASTRAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA - EIRELI, , Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Viviane Marchesano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101175-55.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): OSVALDO MIRANDA KINUP, Advogado: Robson Silva de Oliveira, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101317-67.2016.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): JORDAO FERNANDES BOTELHO, Advogado: Marcelo da Silva Mattos, Agravado(s): JVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 101510-26.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ROGERIO DE SOUZA RANGEL, Advogado: Lucas Chelles Mesquita Neves, Advogado: Jorge Luiz da Silva Rodrigues, Agravado(s): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101611-44.2017.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): GEILDA DA SILVA FLORENCIO, Advogado: Victor Dantas Veras, Advogada: Andreza Dantas Veras, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno;



**Processo: Ag-AIRR - 101613-27.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): AGNALDO JOSE DE LIMA, Advogado: Marcos da Silva Bessa, Advogado: Mariano Carvalho Morales, Agravado(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Silvia Helena Mauricio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: Ag-AIRR - 101643-34.2018.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliana Arrussul Torres, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FABIO PIRES DE SOUZA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos;

**Processo: Ag-AIRR - 101709-93.2017.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DR. BALBINO LTDA., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): APARECIDA DE PAULA COSTA, Advogada: Rafaela de Martino Fontes, Advogada: Bianca Michelle Contani Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: Ag-AIRR - 101748-07.2016.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ALINE RACHEL DIAS DE SOUSA ALVES, Advogado: Tatiana Fernandes de Souza, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: Ag-RRAg - 101801-55.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): SONIA MARIA DE BARROS, Advogado: Felipe da Silva Vicente, Advogado: Eliseu Vicente Filho, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: Ag-AIRR - 101984-53.2016.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROSELI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Sandra Cristina de Azevedo Resende, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: Ag-AIRR - 101993-36.2017.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), , Agravado(s): VALERIA MUNIZ DE ASSUNCAO SOUZA, Advogado: Wladmyr de Souza Evangelista, Agravado(s): MILÊNIO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: RRAg - 102024-79.2016.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRE RODRIGUES SOARES, Advogado: Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista interposto pelo reclamante, quanto ao referido tema, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas processuais pela reclamada acrescidas em R\$ 100,00 (cem reais); **Processo: ED-Ag-AIRR - 102120-43.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Embargado(a): ADALBERTO CARVALHO NEVES MARTINS, Advogada: Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Embargado(a): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Marcos Vinícius Mendonça Ferreira Lima, Embargado(a): ARQPLAN RIO SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA, Advogado: Luiz Fernando de Almeida Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 102283-65.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): AELITON DE JESUS EVARISTO, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 102399-14.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ROBERTO GOMES ARRUDA, Advogado: Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): ODEBRECHT ÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Carla Oliveira dos Santos, Advogado: Dyessica Francielly Moreira Costa, Advogado: Patricia Batista de Carvalho, Advogado: Priscila Resende Braganca, Advogado: Claudio Coelho Rego, Advogado: Domênica Marques da Silva de Oliveira, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 160400-95.2009.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUCIANO CARVALHO BORGES DE MEDEIROS, Advogada: Thamy Oliveira Miranda, Agravado(s): ORLANDO SANTOS FERREIRA, Advogada: Zulmira Praxedes, Agravado(s): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME, , Agravado(s): SUPREMA TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME, , Agravado(s): JOÃO DE MEDEIROS DANTAS, Advogado: Wanderson Ferreira de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO - ME E OUTRO, Advogado: Wilson Iramar Cruvinel, Agravado(s): SOLANGE SOUZA DE JESUS, , Agravado(s): FRANCISCO LUÍS PEREIRA, , Agravado(s): JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO, , Agravado(s): PACK-PLAST EMBALAGENS LTDA. - ME, , Agravado(s): TATIANA CARVALHO BORGES DE MEDEIROS, , Agravado(s): WALTERUDE SERAFIM DA SILVA, , Agravado(s): ALESSANDRA DE FÁTIMA LEMES ROCHA, , Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, , Agravado(s): MEIRE CECÍLIA LEMES CAVALCANTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 200400-55.2009.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogado: Carlos Eduardo Faria Gaspar, Embargado(a): ROBERTO JOSÉ





VILAR, Advogado: Sandro Aquiles de Almeida, Embargado(a): GEFECO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 223800-47.2001.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO CASSEMIRO DA SILVA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Recorrido(s): CARLOS ZVEIBIL NETO E OUTRA, Advogada: Luciana Gonzalez dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese de retroatividade dos arts. 1.003 e 1.032 do Código Civil e 10-A da CLT, reconhecer a responsabilidade do sócio CARLOS ZWEIBIL NETO, no período compreendido de 11/01/1994 a 15/02/1995, e de CEOS Comercial e Construtora Ltda, de 11/01/1994 a 19/10/1998, e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para prosseguimento da execução; **Processo: Ag-AIRR - 1000214-14.2019.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MARIA JOSE DOS SANTOS, Advogado: Fabiano Lúcio Viana, Advogada: Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Agravado(s): VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Victor Alchera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000384-75.2018.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LIU JIAPEI, Advogado: Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): ANTONIO SERGIO SILVA PASCHOAL, Advogado: Brenno Pereira da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000410-74.2020.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): JOSE MAURICIO PEREIRA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000420-61.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Advogado: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Advogado: Andrea Vianna Nogueira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BRITO, Advogado: José Tadeu Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000451-97.2018.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANA PAULA SUZARTE DE SOUZA, Advogada: Aline Teixeira da Silva, Agravado(s): RCC TELECOM LTDA - ME, Advogado: Marcos Tadeu Piacitelli Vendramini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000488-43.2018.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ELISANGELA RESENDE VASQUES, Advogado: Jose Abilio Lopes, Advogado: Enzo Sciannelli, Advogado: Kaue Albuquerque Gomes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município de Cubatão, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do



CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 1000575-85.2019.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): NATALY SANT ANA DE MATOS, Advogado: Lílian Jacqueline Rolim Françoso, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, , Agravado(s): DELPHOS MEDICINA, CONSULTORIA E GESTAO LTDA E OUTROS, Advogado: Carlos Alberto dos Santos Hantke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000580-80.2019.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARIA CELIA DE SOUZA NUNES, Advogado: Norio Ota, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000587-67.2016.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): RAQUEL OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA, Advogada: Michelle Gomes Roversi de Matos, Advogado: Michelle Gomes Roversi de Matos, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que não conheceu do recurso de revista, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-AIRR - 1000635-62.2019.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): VAGNER MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Marcos Roberto Ferreira de Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA TARDELLI LTDA, Advogada: Melina Aline Carvalho Gonçalves, Agravado(s): CONSULTAR - ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Sérgio Fernando da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO MENDES JUNIOR-ISOLUX CORSAN, Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000703-90.2019.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): VALDICELIA SANTOS LIRA, Advogado: Vanusa de Freitas, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000823-27.2018.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MANOEL CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Paulo José Rocha de Oliveira, Agravado(s): TOBEMA TRANSPORTADORA LTDA, Advogado: Juliano Melo Duarte, Agravado(s): EMBNEWS GLOBAL LOGISTICA LTDA, Advogado: Alexandre Silva Alvarez, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000833-41.2017.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Geroncio Oliveira Moreira, Agravado(s): NOELI FERREIRA CARDOSO, Advogada: Paola Brasil Montanagna Negrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-ARR - 1000896-39.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): RESTAURANTES TOURNEGRILL LTDA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RENNE EDSON DAMASCENO DE MOURA, Advogada: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000995-13.2019.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS DE JESUS, Advogada: Dayane Garcia, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001027-12.2016.5.02.0502 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marco Aurélio Funck Savoia, Recorrido(s): JOSEFA EDILMA DE OLIVEIRA, Advogado: Fernanda Medeiros do Nascimento Reis, Recorrido(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA., Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que não conheceu do recurso de revista, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-AIRR - 1001089-49.2019.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Celso Henriques Sant'Anna, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): CELIO APARECIDO OLIVEIRA, Advogado: Antonio Carlos Alves de Mira, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001109-57.2018.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): CLESIA MINZE DA SILVA, Advogada: Neide Maria Monteiro, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogada: Maisa de Maio Lima Marciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001117-34.2019.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): THIAGO BARBOSA DE JESUS, Advogada: Fernanda Tavares de Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001571-90.2018.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ERENILZA MARTINS DA CONCEICAO, Advogado: Fernanda Irinea Oliveira, Advogado: João Paulo Alves de Souza, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001662-72.2019.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FIRMINO ESTEVO DE CERQUEIRA, Advogado: Gilberto Arruda Mendes, Agravado(s): BUFFET YANO EVENTOS EIRELI, Advogado: Andre Vinicius Hernandes Coppini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR Ag - 1002535-66.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO LAMACCHIA, Advogada: Marta Janete Lacerda Balbo Pereira, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA QUE ACOMPANHA O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO", por violação do artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, valores a serem apurados em liquidação de sentença. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sob o valor que ora se arbitra à condenação de R\$ 40.000 (quarenta mil reais).OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence (convocado); **Processo: RR - 238-69.2018.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Chrissy Leão Giacometti, Recorrido(s): PAULO ROBERTO CATULIO, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator.Observação 1: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1087-38.2014.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogada: Rosane Patrícia Pires da Paz, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO INTERM DOS TRABAL NAS IND. DA CONSTR PESADA E AFINS DE TUCURUI,BREU,REPARTIMENTO,GOIANESIA, Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Advogado: Tony Gleydson da Silva Barros, Agravado(s): REAL TERRA CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame de petição protocolada nos autos, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: ARR - 5-22.2015.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ELISANGELA DE FATIMA ZANINI, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Paulo Roberto Lembruber Ebert, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EVVIBER - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CONCEITO MÓVEIS DESIGN E SERVIÇOS LTDA, Advogado: José Roberto Souza Maciel, Advogado: Rubens de Almeida Arbelli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante.Observação 1: o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal quanto ao agravo de instrumento do reclamante, no tema dos danos morais; **Processo: RR - 1214-21.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO FEDERAL (PGFN) - AM, Procurador: Alexandre Francisco Ferreira de Moraes, Recorrido(s): CRISTAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Observação 1: o Dr. Fabrício da Silva Henriques, patrono da parte CRISTAL ENGENHARIA LTDA, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 11436-61.2017.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCELA EUSTÁQUIO MOTA, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Rodrigo Juliani Lopes Gargiulo, Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Recorrido(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante.Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte C&A MODAS S.A., esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 60-**



**76.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS FRANCISCO, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s) e Recorrido(s): SEMENTES ESPERANÇA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Cristiane Herédia Sousa, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): BPA FOMENTO MERCANTIL, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Livia Maria Miled Thomé, Advogado: Sérgio Miled Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo reclamante.Observação 1: a Dra. Livia Maria Miled Thomé, patrona da parte BPA FOMENTO MERCANTIL, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 415300-25.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTINA DE FÁTIMA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Ana Lucia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Ronaldo Rayes, Agravado(s) e Recorrido(s): JLJ CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., , Agravado(s) e Recorrido(s): DELTACOM ENGENHARIA LTDA., , Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Zanon Simão, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC, mantendo seu acórdão de págs. 1.110-1.165, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito.Observação 1: a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte CRISTINA DE FÁTIMA ANDRADE DA SILVA, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 100610-12.2016.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ALOYSIO FERREIRA GOMES FILHO, Advogado: Igor Machado de Mello Faia, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogada: Daniela Fernanda da Silveira, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL. AÇÃO ANTERIOR COM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. AÇÃO POSTERIOR COM PRETENSÃO DE PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS", por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e, em consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento dos pedidos, como entender de direito.Observação 1: o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron falou pela parte AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.; **Processo: RR - 878-47.2017.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIMAR GOES DE LIMA, Advogado: Giulliano Paludo, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas in itinere, a serem apuradas em liquidação de sentença, nos limites do pedido inicial. Condenação arbitrada em R\$5.000,00 (cinco



mil reais) e custas processuais em R\$100,00 (cem reais).Observação 1: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte SEARA ALIMENTOS LTDA, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1232-59.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogado: Andre de Almeida Rodrigues, Recorrido(s): RODOLPHO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Observação 1: o Dr. Rodrigo Mattos Sérvulo de Faria, patrono da parte MSC CRUISES S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão.Observação 2: o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, patrono da parte RODOLPHO ALMEIDA DOS SANTOS, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 1490-25.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Eduardo Chalfin, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s) e Recorrido(s): UBIRAJARA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Bruno Feijo Imbroinisio, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, I - determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet- 164335-08/2020 ao Juízo da execução, para que este examine o requerimento formulado pelas reclamadas BV Financeira S.A. e Banco Votorantim S.A., como entender de direito, II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil, e, III - conhecer do recurso de revista interposto por Banco Votorantim S.A. e BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento, quanto aos temas "Horas Extras. Divisor", por violação ao art. 64 da CLT e contrariedade à Súmula 124, item I, letra "a", desta Corte, e quanto ao tema "Horas Extras. Comissionista Misto", por contrariedade Orientação Jurisprudencial 397 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 180 para o cálculo das horas extras e para determinar que, na apuração do valor das horas extras, seja aplicado apenas o adicional sobre a parte variável da remuneração, nos termos da Orientação Jurisprudencial 397 da SDI-1, aplicando-se à hipótese o disposto na Súmula ° 340 do TST.Observação 1: a Dra. Camila Saeta de Castro falou pela parte UBIRAJARA DOS SANTOS RODRIGUES; **Processo: ARR - 1466-70.2014.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): AGENOR GALVÃO E OUTROS, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; e II - negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, patrono da parte AGENOR GALVÃO E OUTROS, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 667-40.2019.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): DUENIR DE SOUZA CRUZ, Advogada: Bruna Rafaela Maciel, Advogado: Miruxy Oliveira Soares da Silva, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luís Eduardo Castro Nassif, Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Bruna



Rafaela Maciel, patrona da parte DUENIR DE SOUZA CRUZ, esteve presente à sessão; **Processo: ED-Ag-RR - 1001206-21.2019.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Felipe Abrantes Rossetto, Embargado(a): JORGE ALBERTO DESIO, Advogado: Raphael Feitosa Fisor, Advogado: Gustavo Amorim de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do reclamante). Observação 1: o Dr. Gabriel de Souza Leal Silva, patrono da parte SANTOS FUTEBOL CLUBE, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1084-64.2019.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ANIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogada: Layanny Carlos de Oliveira, Advogado: Romulo Nei Barbosa de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10547-88.2018.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Debora Moralina de Souza, Agravado(s): EHDION CARLOS DA SILVA, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte SEARA ALIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1861-10.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGROPECUARIA BERGAMO LTDA E OUTRO, Advogado: Oton José Nasser de Mello, Agravado(s): CINTHIA PROCOPIOU NOGUEIRA, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Oton José Nasser de Mello, patrono da parte AGROPECUARIA BERGAMO LTDA E OUTRO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Felipe Luiz Garbulha Lindoso, patrono da parte CINTHIA PROCOPIOU NOGUEIRA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-ARR - 11507-80.2017.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TANIA GONCALVES PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bryan Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Odair de Oliveira Pio, patrono da parte TANIA GONCALVES PINHEIRO DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1000895-20.2019.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Giselle Saraiva Sette Câmara, Agravado(s): LAIANE LOPES DE JESUS, Advogado: Lucas Vinícius Salomé, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, , Agravado(s): A V B HOLDING S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Giselle Saraiva Sette e Camara, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 26-59.2017.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSE BAKA FILHO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Sandro Lunard



Nicoladeli, Advogado: Tarciso Dal Maso Jardim, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Roger de Oliveira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte JOSE BAKA FILHO, esteve presente à sessão; **Processo: RRAg - 1150-57.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO BORGES, Advogada: Cleuza Aparecida Valério Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema "Indenização por Danos Materiais. Pensão Mensal Convertida em Parcela Única. Percentual de Deságio. Desproporcionalidade", por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, arbitrar o valor da indenização por danos materiais, em parcela única, no valor correspondente a R\$ 463.982,76 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), quantia que se aplicada financeiramente, levando-se em consideração o índice oficial de juros do rendimento da caderneta de poupança referente ao mês de abril de 2021 (0,116%), renderia o valor de R\$ 538,22 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), valor que seria devido sob a modalidade de pensionamento mensal. Acrescenta-se ao valor da condenação a quantia de R\$ 283.982,76 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), custas ao encargo da reclamada, correspondentes a R\$ 5.679,65 (cinco mil seiscientos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vencido o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence (convocado) que dava provimento com condenação mais ampla ao reclamante, no valor total de R\$ 563.234,62 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). OBS.: Juntará voto vencido o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-RR - 261-81.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE IJUI - CREHNOR NOROESTE, Advogado: Blas Gomm Filho, Agravado(s): CARLOS DENIZ SILVA DE LIMA, Advogada: Elisa de Keller Ceolin, Advogado: Felipe Dall Ago Lima, Advogado: Rogério de Bortoli Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 974-49.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Embargado(a): ADELIA MARIA DA COSTA MARTINS, Advogado: Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 1263-02.2018.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIZETE ALBERTINA RODRIGUES, Advogado: Carlos Alexandre Beirão, Agravado(s): FRANGOS MORGANA ABATE DE AVES LTDA, Advogada: Aline dos Santos Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-AIRR - 1394-52.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): EMERSON ALVES





MAGALHÃES, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC, dando provimento aos embargos de declaração para submeter a novo exame os agravos de instrumento interpostos pela Faculdade de Medicina de Marília - FAMENA e pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília; e, em razão de potencial violação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas citadas reclamadas, para determinar o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1478-03.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): JOÃO MARIA ALMEIDA, Advogado: Renato Luiz Thomas, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC, mantendo o acórdão de págs. 929-934, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 1971-37.2017.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Florany Maria dos Santos Mota, Agravado(s): RORAIMA ENERGIA S.A, Advogado: Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues, Advogada: Nathamy Vieira Santos, Advogado: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Gustavo Andère Cruz, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2390-32.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LAURINDO GALLES LULA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC, mantendo o acórdão de págs. 822-829, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 9100-79.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): SUZIENNE DAYSE DE CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos agravos de instrumento, quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. PREVISÃO NO ARTIGO 94, INCISO II, DA LEI Nº 9.472/1997. DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO ARE-791.932-DF, TEMA 739 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL. LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO, INCLUSIVE EM ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DE SERVIÇOS. TESE FIRMADA NOS AUTOS DA ADPF 324 E DO RE-958.252-MG, TEMA 725 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", em razão de potencial violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997, para determinar o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a



intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 10100-76.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Suziana Santana Comunian, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DANILTON PUNGIRUM, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego com a Telemar Norte Leste S.A., a obrigação dessa empresa de anotar a CTPS do reclamante e excluir da condenação o pagamento de verbas decorrentes das normas coletivas firmadas por essa empresa (diferença salarial decorrente do piso, diferenças de FGTS, PLR, quatro horas extras por semana pela adoção da jornada de 40 horas de segunda à sexta-feira, diferenças de 13º salários, férias + 1/3, aviso-prévio, FGTS + 40% em razão da integração das horas extras deferidas à remuneração, tíquete-refeição pelo trabalho aos sábados, diferenças a título de tíquete-refeição), mantendo-se a condenação Telemar Norte Leste S.A. a responder de forma subsidiária pelo pagamento das demais verbas deferidas ao reclamante; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10277-81.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODRIGO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogada: Elisa Oliveira de Lima da Costa Ferreira, Advogada: Lays Posse de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Advogado: Kermanya Silva Valente Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO. ERRO MATERIAL. ANÁLISE DE ACÓRDÃO REGIONAL DIVERSO DAQUELE IMPUGNADO EM RAZÕES DE RECURSO DE REVISTA QUANDO DA ANÁLISE DO TEMA NULIDADE DO ACÓRDÃO DO TRT POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", para prosseguir no julgamento do agravo de instrumento no particular; e negar provimento ao agravo de instrumento do exequente; **Processo: Ag-AIRR - 10424-35.2016.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOAO APARECIDO GABRIELI, Advogado: Wagner Vítor Ficcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10683-76.2019.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): GERALDO SIMAO DE SOUZA, Advogado: Amaury Oliveira Tavares, Advogado: Paulo Franco Tavares, Agravado(s): C.L.O CONSTRUCOES, LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: João Calderero Padilha, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUCOES CSO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Luiz Carlos Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10853-45.2018.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLAUDIA GRACIELA DA SILVA, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Agravado(s): MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO, Procuradora: Giselle Hirano Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR**



- **11204-33.2015.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Procurador: José Oliveira Feitosa, Agravado(s): CRISTIANE HIROMITA DE FREITAS SANTOS, Advogada: Ana Nádia Menezes Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 11678-80.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): ELAINE CRISTINA SILVA, Advogado: Jean Nogueira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a entidade pública reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor da reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 11759-07.2019.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CODERP CIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE RIBEIRAO PRETO, Advogada: Tatiane Cristina Barbosa, Agravado(s): MARIA RUTE CHAVES DE ANDRADE, Advogado: Fabiano Barata Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 12793-73.2016.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): DEIVITT WILLIAMS DAMASCENO, Advogado: Ivan Marques dos Santos, Agravado(s): SJT FORJARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-AIRR - 20178-84.2017.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AGRALE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Embargado(a): LUIZ ALBERTO GANZER, Advogada: Mariana Barboza Brehm, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração das reclamadas tão somente para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-ED-RR - 20246-85.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargado(a): MARIA OTÍLIA SANTANA CANCHERINI DA PERCIUCOLA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20743-84.2017.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Gáudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): CRISTIANE GOLDONI, Advogada: Priscila Coffy Martins Eggers, Advogada: Zara Lúcia Ferreira Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: André Araujo de Oliveira, Agravado(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTRO, Advogada: Maria Beatriz Presse Pacheco, Agravado(s): VERTI CAPITAL PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, Advogado: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: AIRR - 21218-45.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador:



José Pércles Pereira de Sousa, Procurador: Deniz Rockenback Ávila, Procurador: Lívio Goellner Goron, Agravado(s): DEAZZO METALÚRGICA LTDA. - EPP, Advogado: Cristiano Salvatori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema relativo à nulidade do auto de infração, por possível violação do artigo 55, caput, da Lei Complementar nº 123/2006, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 24623-55.2019.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDRE HENRIQUE SILVA SALES, Advogado: André Theodoro Queiroz Souza, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24841-60.2017.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LORILENE SOARES SILVA, Advogada: Patrícia Monique Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para examinar, desde logo, o mérito do agravo de instrumento; negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 29900-94.2012.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TRANSPORTES COLETIVOS MARANHENSES LTDA. - TCM, Advogado: Erick Abdalla Britto, Embargado(a): CARLOS MARCELO VELOSO CASTRO, Advogado: Paulo Roberto Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 53800-60.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): GLEDILSON DA SILVA VIANA, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Maranhão; **Processo: AIRR - 96300-81.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): F.MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Maurício Marinae Carmona, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; e dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 100 da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-AIRR - 96600-04.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): MÁRCIO CARLOS SILVA RAMOS, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Embargado(a): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC, dando provimento aos embargos de declaração para submeter a novo exame o agravo de instrumento



interposto pela Telemar Norte e Leste S.A; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 265 do Código Civil, para determinar o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ED-RR - 100618-45.2018.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): LUCAS DOS SANTOS SILVA, Advogada: Mariana Padilha Janotti, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Jose Antonio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100656-57.2017.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARLI SILVA, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Wellington dos Santos Brittez, Advogado: Patricia Assumpcao Fernandes, Advogado: Erika Friato Froes de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101543-39.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDRE DE ANDRADE MEDEIROS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 101801-57.2017.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CLESIO FERREIRA DE ASSUMPCAO, Advogada: Andreia Araujo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 500739-38.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ECHARREN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: José Raimundo Figueredo de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO DE LIMA TRAJANO, Advogado: Elton Bonelá dos Santos, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de impugnação analítica, imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000756-83.2017.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): FERNANDA DA MOTA ALMADA, Advogado: Arthur Felipe das Chagas Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000932-91.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRICO BREAD ALIMENTOS LTDA, Advogada: Tânia Martins de Siqueira Mancini, Advogado: Evelyn Cristine Guida Santos, Agravado(s): AUGUSTINHO TIBURCIO DA COSTA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 1001487-68.2019.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NATHALIA DOS SANTOS MUNIZ, Advogado: Ivo Fernando Pereira Martins, Embargado(a): COMERCIO DE ALIMENTOS VIOLETA LTDA, Advogado: Andrea Goncalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar



provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, de modo a deferir o pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 791-A, da CLT; **Processo: Ag-AIRR - 1634-13.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Daniela Braga Paiva Pacheco, Advogado: Evandro Mardula, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ARIANA URANA PAULO TEODORO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno quanto à matéria - Definição da espécie e dos efeitos do litisconsórcio passivo nos casos de lide acerca da terceirização de serviços. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma. Às dezesseis horas e dois minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

JOSE ROBERTO  
FREIRE  
PIMENTA:42495

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:42495  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=18799897000120, ou=Videoconferência, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:42495  
Dados: 2021.12.13 16:11:05 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO  
RAIMUNDO DA  
SILVA NETO:26061

Assinado de forma digital por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=09461647000195, ou=Tribunal Superior do Trabalho - TST, ou=SERVIDOR, cn=ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061  
Dados: 2021.12.13 18:52:11 -03'00'

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma